



LEI N.º 8.078, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

Altera a Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura, para criar, na Guarda Municipal, os cargos públicos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica alterado, na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, o quantitativo os seguintes cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I, da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, alterada pelas Leis nº 7.996, de 27 de fevereiro de 2013; 8.004, de 17 de abril de 2013; e, 8.056, de 28 de agosto de 2013:

DENOMINAÇÃO	GRUPO/GRAU	DE	PARA
Guarda Municipal	GMG I/A	289	489
Subinspetor	GMS I/A	20	30
Inspetor	GMI I/A	7	12

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 18.01.04.122.0100.2948.3.1.90.11.00.0.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e treze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos